**Edital Nº 036/2024.**

**Processo Licitatório Nº 080/2024.**

**Pregão Presencial Nº 031/2024 – SRP – Sistema Registro de Preços.**

O Município de Reginópolis – SP, torna público, que realizará procedimento Licitatório de nº 080/2024, na modalidade Pregão Presencial objetivando a Compra/Aquisição de **DIETA ENTERAL, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados aos pacientes do Centro de Saúde III do Município de Reginópolis-SP, de acordo com as necessidades e a grande demanda por melhoria na saúde dos mesmos**,** com Fornecimento Futuro e Eventual de forma parcelada pelo **Sistema de Registro de Preços -** **(SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I. ,** atendendo Ofício de solicitação nº 108/2024 de 02/09/2024, subscrito pela Senhora Giovanna Stephane Benso Silva Lázari, Secretária da Saúde do Município de Reginópolis-SP.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 14:00 horas do dia 20/12/2024, na sala do Setor de Licitação localizada na rua Abraão Ramos, 327, Centro, Município de Reginópolis – SP,** oportunidade em que serão examinados.

OPregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial (Agente de Contratação) ou substituto, designados pela Portaria Municipal de nº 501/2024 de 18 de novembro de 2024, e de acordo com a Legislação pertinente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, especificamente nos artigos 82 e seguintes e Decreto Municipal 007/20524, com as eventuais alterações introduzidas por legislação superveniente, e ainda Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e quando aplicáveis à espécie*.*

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item** (art. 33, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021)

**REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega Direta**

**1 – OBJETO**

Compra/Aquisição de **DIETA ENTERAL, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados aos pacientes do Centro de Saúde III do Município de Reginópolis-SP, de acordo com as necessidades e a grande demanda por melhoria na saúde dos mesmos**,** com Fornecimento Futuro e Eventual de forma parcelada pelo **Sistema de Registro de Preços -** **(SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I.**

* 1. **– Compõe o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo descritivo da proposta de preço;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa (ME) e empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da LGPD – Lei 13.709/18;

Anexo IX – Minuta Padrão Ata de Registro de Preços;

Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo XI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

Anexo XII – Cópia da Portaria nº 501/2024.

1. **– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 –** O Pregão Presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 07/2024 **“***Que regulamenta Lei 14.133/21 desta municipalidade***”.**

**2.2 –** A utilização da forma Presencial da modalidade Pregão se justifica em vista do artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Reginópolis – SP, se adequarem à forma eletrônica: (...) *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo de 6 (seis) anos. Contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei.*

**2.3 –** Além da Previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 07/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/2021, repete a mesma previsão quanto a realização do pregão na modalidade Presencial.

**2.4** – O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17, da Lei Federal de º 14.133/21.

**2.5 –** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**, na forma do artigo 164, da Lei nº 14.333/21.

**2.6 –** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.7 –** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do Certame.

1. **– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas Jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com Objeto Social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3.2 –** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital e partes integrantes e da Lei, notadamente no tocante às regras do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

**3.3 –** Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Agente de Contratação (pregoeiro) convocará os demais licitantes para participar deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 (somente quando houver itens exclusivos).

**3.4 –** Não poderão participar do presente certame:

3.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.2 – Pessoa Jurídica ou física que incidirem nas hipóteses prevista no §1º e §2º do artigo 9, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3 – Estrangeira que não funcione no País;

3.4.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e caso participe do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal de nº 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.4.5 – Que estejam cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.4.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Reginópolis – SP;

3.4.7 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

3.4.8 – É permitida participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital (súmula 50 do TCE-SP);

3.4.9 – Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos do IN nº 116/2021 do Ministério da Economia.

1. **– ENTREGA DOS ENVELOPES**
   1. **–** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial “ e “Documento de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

|  |
| --- |
| LOCAL: Sala de Licitações – Sede na Prefeitura Municipal de Reginópolis– SP, na **Rua Abraão Ramos, nº 327, Centro** – CEP 17190-019 – A/C do Pregoeiro (Agente de Contratação), até o dia 20/12/2024 às 14:00horas |

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP**  **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº \_\_\_/202X.**  **ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA COMERCIAL**  **PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP**  **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº \_\_\_\_\_\_/202X.**  **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  **PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**4.2 –** O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para sessão. O Pregoeiro (Agente de Contratação) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3 –** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. **– CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente **munido de documento que o credencie a participar deste certame**, e a responder pela representada; devendo, ainda, **identificar-se, exibindo a carteira de identidade** ou outro documento equivalente;

**5.2 –** O credenciamento far-se-á através de instrumento púbico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

**5.3 –** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo **estatuto ou contrato social** e da **última alteração** estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4 –** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação;

**5.5 –** Em se tratando de microempresa – **ME** ou empresa de pequeno porte – **EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial** e **deverá ocorrer quando do credenciamento**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.1 – A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**5.6 –** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.7 –** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.8 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

1. **– PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 –** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

* 1. – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;

6.2 – Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital, e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada, conforme Anexo I relativo às propostas;

6.3 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.4 – As propostas deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição do produto, preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de um fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quando aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferencia e esclarecimento, conforme o caso;

6.4.1 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergência entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão;

6.4.2 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

6.4.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.4 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.4.5 – O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, que correrão por suas expensas e risco, devendo ainda o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e Legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.4.6 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.4.7 – Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.5 - A proposta deverá estar assinada por responsável técnico devidamente registrado no respectivo órgão de classe.

6.6 – Apresentar Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo I.

6.7 - Cópia reprográfica ou embalagem, referente à rotulagem (rótulo) LEGÍVEL, contendo os dados do produto ofertado, como instrução de uso, tipo de embalagem, data de fabricação, visualização do registro, número do lote, data de validade e demais informações pertinentes ao produto.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1 –** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

7.1.1 – Documento de Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, nos casos de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

7.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII art. 7º da Constituição Federal, declaração atendimento à logística reserva dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);

g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (Anexo VI);

h) Declaração de ausência de Vínculo, (Anexo VII);

i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2018, (Anexo VIII);

7.1.3 – Documentos de Habilitação Econômica – Financeira:

7.1.3.1 – Para a pessoa Jurídica:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

c) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

III. Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

|  |  |
| --- | --- |
| INDICADORES | FÓRMULA |
| Índice de liquidez geral | (AC+RLP)/(PC+ELP) |
| Índice de liquidez corrente | AC/PC |
| Índice de grau de endividamento | (PC+ELP)/ AT |

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado

ao balanço.

d) Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do

valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

7.1.3.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.3 – Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretária da Receita Federal;

7.1.3.4 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar de nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial:

7.1.3.5 – O balanço patrimonial anual para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 §7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada;

7.1.3.6 – Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de peque porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos no art. 42 e art. 49 da Lei nº 123/ 2006 (ANEXO V).

**7.2 -** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3** – A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**7.4** – Não – regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5** – As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6 –** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.7 –** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresenta pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**8– QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:**

**8.1 –** Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, que comprovem que a Licitante tenha fornecido, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% de itens similares, nos termos da Súmula n° 24 do TCESP;

**8.2 -** Documento original ou cópia autenticada ou assinada digital/eletronicamente expedido pelo Conselho de Classe em que responsável técnico RT está registrado, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico – RT do estabelecimento do licitante.

**8.3 –** O pregoeiro poderá efetuar consultas ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**8.4 -** Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo DO FABRICANTE ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

**8.5 -** Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos; ou

**8.6 -** Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos, se revendedor;

**8.7 -** Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;

**8.8 -** Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com cópia da publicação no Diário Oficial da União, quando couber ou sua isenção;

**8.9 -** Apresentar Laudo Microbiológico e Bromatológico.

**8.10 -** Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, eles também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

**8.11 -** **Certidão de Regularidade Técnica (CRT),** Emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF); se pertinente ao ramo dos produtos licitados;

**8.12 -** Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;

**8.13 -** Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**8.14 –** Alvará de Funcionamento do empreendimento, Municipal e Licença Estadual CETESB – quando pertinente a atividade empresarial;

8.10 – Alvará do Corpo de Bombeiro, AVCB, quando pertinente a atividades desenvolvida;

8.11 – Documentação de identificação do Profissional Responsável Técnico pelas atividades como produção, comercialização, distribuição, estocagem e outras;

8.12 – Certificado de Registro nas Agências Reguladoras pertinentes às atividades desenvolvidas, quando necessário;

8.13 - **Certificado de Conformidade do Meio Ambiente:** Dependendo da localidade, pode ser necessário obter um certificado que garanta que a farmácia cumpre as normas ambientais.

**9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**9.2 –** Para julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

**9.3 -**  Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4-** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

**10 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1 –** Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2 –** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11 – LANCES VERBAIS (FASE ORAL)**

**11.1 –** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos da **proposta através do Menor Preço do Item**.

**11.2 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito e posterior ordenação das propostas.

**11.3 –** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.4 –** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimada da contratação.

**11.5 –** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11.6 –** se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.7 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de um real (R$1,00).

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1 –** Para julgamento e classificação das propostas, **será adotado o critério o Menor Preço por Item.**

**12.2 –** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro (agente de contratação) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**12.3 –** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei complementar nº 123/2006.

12.3.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste do Pregão;

12.3.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais n1 41ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**12.4 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**12.5 –** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

**12.6 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**12.7 –** Os licitantes apresentarão documentos em copias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**12.8 –** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor prelo ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação (pregoeiro).

12.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresenta dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.9 –** Todos documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**12.10 –** Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências prevista neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**12.11 –** O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**12.12 –** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as Clausulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

**12.13 –** Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do respectivo procedimento.

**12.14 –** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os tatos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**13 – RECURSOS**

**13.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dos recorrentes, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**13.2 –** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**13.5 –** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (Três) dias pela Administração.

**13.6 –** O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município o qual ficam os licitantes obrigados a acompanhar.

**13.7 –** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 –** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

**14.2 –** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatória.

**15 - DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**15.1 –** O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído, ***quando for o caso***, pela ordem de empenho/ordem de fornecimento (OF) emitida pelo setor responsável em respeito ao artigo 95 da lei federal nº 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

**15.2 –** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta – corrente junto à instituição financeira do município **devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.**

**15.3 –** Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônimo para eventual aplicação de sanções administrativas;

15.3.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da ata a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos prelos atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.4 –** A entrega, o recebimento o objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 –** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília – DF.

**16.2 –** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3 –** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4 –** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5 –** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5.1 – é vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preço com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

**16.6 –** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7 –** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa má lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.8 –** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revoga-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal de nº 14.133/21.

**16.9 –** O foro é o da Comarca de Pirajuí– SP, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**16.10 –** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é indicada **no Anexo I** – Termo de Referência.

**16-12 –** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 09:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (14) 3589-9200, ou pelo e-mail: [licitacao@reginopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@reginopolis.sp.gov.br)

Reginópolis – SP, 05 de dezembro de 2024.

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

**ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

* 1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de Dieta Enteral e suplementos alimentares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme descrito neste Termo de Referência.

**1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS**

**AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, FORMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | | **Cód. Produto** | | **Descrição do Produto** | | **Un** | **Qtde** | **UN** | **Total** |
| 01 | | 002.001.445 | | COMPLEMENTO ALIMENTAR ORAL, EM PÓ, INFANTIL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, RICO EM CÁLCIO, FERRO, COBRE E VITAMINAS D, E E C, ACRESCIDO DE LEITE, LATA DE NO MÍNIMO 350 G, SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA. | | LATA | 600 | 32,50 | 19.500,00 |
| 02 | | 002.001.444 | | COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS, EM PÓ, COM 20 VITAMINAS E MINERAIS, ANTIOXIDANTES, VITAMINA C E E, ZINCO E MANGANÊS, COM FIBRAS, COM MAIS DE 27% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE SABORES: BAUNILHA, MORANGO E CHOCOLATE LATA DE 400G. | | LATA | 600 | 42,04 | 25.224,00 |
| 03 | | 002.001.443 | | SUPLEMENTO ORAL PARA ADULTOS E IDOSOS, COM MÍNIMO 34% DE PROTEÍNA DO LEITE, ISENTA DE GLÚTEN E PROTEÍNA VEGETAL, DEVENDO CONTER IGUAL OU MAIS DE 219 MG DE CÁLCIO E IGUAL OU MAIS DE 1,9 MG DE ZINCO POR PORÇÃO E VITAMINA D; ACRESCIDO DE FIBRAS SOLÚVEIS (FOS E INULINA); O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO E HOMOGENEIDADE EM LÍQUIDOS MORNOS E EM LÍQUIDOS COM TEMPERATURA AMBIENTE; APRESENTAÇÃO EM PÓ, SEM SABOR; EMBALAGEM CONTENDO 740 GRAMAS. | | LATA | 600 | 125,13 | 75.078,00 |
| 04 | | 002.001.494 | | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, DENSIDADE CALÓRICA 1.0 KCAL/ML, PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, COMPLETA E BALANCEADA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM 100% PROTEINA ANIMAL, MÍNIMO DE 25% TCM DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. LATA CONTENDO 400 G | | LATA | 600 | 50,59 | 30.354,00 |
| 05 | | 002.001.575 | | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO, CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES, VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA COM 800G | | LATA | 600 | 78,88 | 47.328,00 |
| 06 | | 002.001.343 | | FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, DE 0 A 6 MESES, COMPROTEINAS, CASEÍNA, LACTOSE, OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA COM NO MÍNIMO 400G | | LATA | 600 | 34,60 | 20.760,00 |
| 07 | | 002.001.344 | | FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, A PARTIR DE 6 MESES, COM PROTEINAS, CASEÍNA, SENDO 100% LACTOSE, SENDO 96,4% DE OLEOS VEGETAIS +2,1% GORDURA LÁCTEA +1% ÓLEO DE PEIXE (DHA) + 0,5% ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA (ARA), VITAMINAS MINERAIS, FIBRAS, PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO TÉCNICO PARA FÓRMULAS INFANTIS - RDC Nº 43, DA ANVISA. LATA CONTENDO 800G | | LATA | 360 | 56,16 | 20.217,00 |
| 08 | | 002.001.489 | | ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA DIETA ORAL, COMPOSTA POR MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E CLORETO DE POTÁSSIO. MÍNIMO DE 2G DE PROTEÍNA POR 100G DO PRODUTO. SABOR NEUTRO. COM RENDIMENTO 1,8G PARA CONSISTENCIA NECTAR, 3,6G PARA CONSISTENCIA MEL E 5,4G PARA CONSISTENCIA PUDIM. UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS, QUENTE OU FRIO; EM PÓ; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO LATA DE 250G. | | LATA | 240 | 57,16 | 13.718,40 |
| 09 | | 002.001.346 | | MÓDULO DE CARBOIDRATOS, MALTODEXTRINA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO DE GLUTEN, SACAROSE, LACTOSE, SEM SABOR QUE PERMITE O SEU ACRÉSCIMO EM DIVERSAS PREPARAÇÕES. LATA DE 400 G. | | LATA | 36 | 30,43 | 1.095,48 |
| 10 | | 002.001.347 | | MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, IDEAL PARA O EQUILÍBRIO FUNCIONAL INTESTINAL. ISENTO DE SABOR, GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. LATA CONTENDO NO MÍNIMO 300 G | | LATA | 42 | 59,88 | 2.514,96 |
| 11 | | 002.001.349 | | MÓDULO DE LIPÍDIOS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, TCM COM AGE, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO DE 250 ML. | | FR | 36 | 94,37 | 3.397,32 |
| 12 | | 002.001.576 | | MODULO DE PROTEINA EM PÓ, SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, ISENTO DE GLUTEN, CARBOIDRATOS E SACAROSE, SEM SABOR. LATA CONTENDO NO MINIMO 240 G. | | LATA | 36 | 83,84 | 3.018,24 |
| 13 | | 002.001.350 | | NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, EM CASOS DE DESNUTRIÇÃO, CONVALESCENÇA, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA. DENSIDADE CALÓRICA EM 1.0 A 1.5 KCAL/ML, MINIMO DE 70 % DE PROTEÍNA DE SOJA, OSMOLIDADE MÁXIMA 320 MOSM/KG DE ÁGUA PERMITINDO DIFERENTES DILUIÇÕES, FLEXIBILIZANDO A DENSIDADE CALÓRICA. DISPENSA USO DE MIX E LIQUIDIFICADOR. EMBALAGEM CONTENDO 800 G. | | POTE | 240 | 101,96 | 24.470,40 |
| 14 | | 002.001.353 | | NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO - NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO (100%CASEINATO DE CALCIO), INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, MÍNIMO DE 12 G DE FIBRA POR LITRO SENDO 64% DE POLISSACARÍDEO DA SOJA E 36% DE FOS, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO, LATA DE NO MÍNIMO 400 G. | | LATA | 540 | 83,81 | 45.257,40 |
| 15 | | 002.001.491 | | NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM FIBRAS DE NO MINIMO 15G/L, PROTEINA ANIMAL E VEGETAL DE NO MÁXIMO 18% ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU INTOLERANTES À GLICOSE, CONTRIBUI PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM ADEQUADO ÍNDICE GLICÊMICO, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. | | FR | 1080 | 35,63 | 38.480,40 |
| 16 | | 002.001.351 | | NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA, 1.2 KCAL/ML, NO MÍNIMO 70% PROTEÍNA DE SOJA E DE FIBRAS, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. | | FR | 1080 | 30,70 | 33.156,00 |
| 17 | | 002.001.216 | | NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1.2 KCAL/ML, PROTEÍNA DE SOJA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. | | FR | 1080 | 26,74 | 28.879,20 |
| 18 | | 002.001.495 | | NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA 1.5 KCAL/ML, HIPERCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ABERTA CONTENDO 1000 ML | | FR | 1080 | 36,20 | 39.096,00 |
| 19 | | 002.001.493 | | SUPLEMENTO ALIMENTAR ENTERAL E ORAL LÍQUIDO, HIPERPROTEICO/HIPERCALÓRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM INDICAÇÃO DE NECESSIDADES AUMENTADAS DE PROTEÍNA, ARGININA, VITAMINAS, MINERAIS, CALORIAS E CICATRIZAÇÃO, PROLINA, ISENTA DE SACAROSE NÃO CONTÉM GLÚTEN, FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. | | FR | 720 | 19,46 | 14.011,20 |
| 20 | | 002.001.492 | | SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. EM SABORES DIVERSOS. PROTEINA IGUAL OU MAIOR QUE 20%, ISENTO DE SACAROSE PARA PACIENTES DIALISADOS BAIXO TEOR DE POTÁSSIO, SÓDIO E FOSFORO, DESENVOLVIDO PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA EM PROCESSO DIALÍTICO; FORMA PRONTA PARA CONSUMO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML. | | FR | 720 | 17,49 | 12.592,80 |
|  | |  | | TOTAL (R$) | |  |  |  | 498.149,40 |
|  | |  | |  |  |  |  | | |  |  |

**OBS: O Valor Total de R$ 498.149,40 (Quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).**

**1.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os itens licitados deverão ser entregues na farmácia municipal de Reginópolis, localizada na avenida Padre Anchieta, 441, Centro, Reginópolis/SP, CEP nº 17.190-041.

Os itens licitados, quando solicitados, deverão ser entregues no prazo improrrogável de 05 dias úteis, após a realização de pedido via e-mail.

~~Devido à urgência na aquisição de fórmulas e suplementos, a empresa contratada deve estar localizada a no máximo 200km de distância deste Departamento de Saúde.~~

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde tem como missão primordial promover a saúde e o bem-estar da população, assegurando o acesso equitativo e contínuo a serviços e produtos de saúde essenciais. Para a manutenção do fornecimento desses produtos, a aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares pela prefeitura é uma ação estratégica de saúde pública, fundamental para a promoção do bem-estar de pacientes em situações críticas e para a redução dos custos no sistema de saúde municipal a longo prazo.

**3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO**

A solução proposta é a aquisição de diversos tipos de dieta enteral e suplementos alimentares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, para tanto, a contratada fica obrigada a manter em estoque os itens licitados, a fim de que possa cumprir com o prazo de entrega estipulado, visando assim que não haja a interrupção do fornecimento aos pacientes, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. PROPOSTA**

A proposta, que compreende a descrição dos itens a ser fornecidos pelo licitante deverá conter o preço unitário e preço total, e ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a. Descrição dos itens observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características de composição dos mesmos, bem como preços unitários e total detalhados em planilha.

b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

**4.2. HABILITAÇÃO**

Os documentos de Habilitação são os informados no Edital.

**4.3**. **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

4.3.1. Entregar os itens licitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;

4.3.2. Transportar os itens licitados em condições e temperatura adequadas, e disponibilizar mão de obra para a entrega do objeto contratado;

4.3.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.3.4. Custear o frete relativo a devolução de produtos inadequados ou entregues de forma equivocada dentro do prazo de garantia;

**4.4**. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.4.1. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

4.4.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

4.4.3. Receber as notas fiscais com especificações dos itens licitados.

4.4.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de materiais efetivamente entregues à CONTRATANTE.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**5.1 - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1.1 Os itens licitados serão recebidos e conferidos no momento da entrega. Portanto, o transporte da empresa vencedora, seja próprio ou contratado, deverá aguardar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

5.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5.1.4 Todos os itens licitados deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega, e esta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a dois terços do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

**5.2. SANÇÕES**

5.2.1. Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

5.2.1.1.1 Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:

5.2.1.1.1.1 quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

5.2.1.1.1.2 quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

5.2.1.1.1.3 quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

5.2.1.1.1.4 quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

5.2.1.1.1.5 quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

5.2.1.1.1.6 Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1.1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as

exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

5.2.1.1.2 Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

5.2.1.1.2.1 quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

5.2.1.1.2.2 quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

5.2.1.1.2.3 quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

5.2.1.1.2.4 quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

5.2.1.2 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

5.2.1.2.1 Nos casos de atrasos:

5.2.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

5.2.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

5.2.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 5.2.1.2.1.1 e 5.2.1.2.1.2;

5.2.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

5.2.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

5.2.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

5.2.1.3 A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 136, da Lei nº 14133/21 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, observada a seguinte ordem:

5.2.1.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

5.2.1.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

5.2.1.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

5.2.1.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

5.2.1.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

5.2.1.5.1 O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

5.2.1.5.2 A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

5.2.1.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

5.2.1.7 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 17.1.1.2.3 e 17.1.2.1.

5.2.1.8 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

5.2.1.8.1 Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

5.2.1.8.1.1 A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

5.2.1.8.2 Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.2.1.8.3 Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

5.2.1.8.3.1 Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

5.2.1.8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.2.1.8.3.3 Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.1.2 e não efetuar o pagamento.

5.2.1.8.3.4 Comportar-se de modo inidôneo.

5.2.1.9 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

5.2.1.9.1 O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

5.2.1.9.2 O Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

5.2.1.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.

5.2.1.11 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

5.2.1.11.1 Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos Arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M da Lei nº 14.133/21.

5.2.2 Disposições gerais:

5.2.2.1 As sanções previstas nos incisos 17.1.8 e 17.1.11 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

5.2.2.1.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.2.2.1.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.2.2.1.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.2.3 Do direito de defesa:

5.2.3.1 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

5.2.3.2 O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

5.2.3.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

5.2.3.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

5.2.3.4.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

5.2.3.4.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

5.2.3.4.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

5.2.3.4.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

5.2.3.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

5.2.4 Do assentamento em registros:

5.2.4.1 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens 17.1.1 e 17.1.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/21.

5.2.4.2 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

5.2.5 Da sujeição a perdas e danos:

5.2.5.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

COMUNICADO: O Município de Reginópolis – SP comunica que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156° da Lei Federal nº 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Reginópolis – SP se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**5.3. GARANTIA CONTRATUAL**

5.3.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia.

**5.4. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

Os reajustes / reequilíbrios e repactuações do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei 14133/21, mais precisamente em seus artigos 84, 104, 106, 107, 124 e 135.

Prazo para resposta:

• Art. 92

• § 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

**6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

GESTOR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SECRETARIA | NOME | CARGO | CONTATO |
| Secretaria Municipal de Saúde | Giovanna S. Benso Silva Lázari  CPF: 363.656.158-84 | Secretária Municipal de Saúde | Telefone 14 – 3589-9100  e-mail cs@reginopolis.sp.gov.br |

FISCAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SECRETARIA | NOME | CARGO | CONTATO |
| Secretaria Municipal de Saúde | Vanessa Noronha de Souza  CPF: 315.115.448-48 | Gestor de Compras e Contratos da Saúde | Telefone  14 – 3589-9100  e-mail  cs@reginopolis.sp.gov.br |

**6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A forma de pagamento do Município de Reginópolis é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos itens licitados e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2 O pagamento dos itens licitados será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos produtos;

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.6 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Reginópolis efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.7 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento; PREFEITURA DE REGINÓPOLIS/SP.

7.8 Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9 O valor decorrente da contratação requerida será suportado pelas fichas financeiras 282, 287 e 304.

**7.1. DO RECEBIMENTO**

Os itens licitados serão recebidos no prazo estipulado neste documento, sendo o licitante vencedor notificado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para início das entregas a partir de envio de pedido de itens.

**7.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado nos termos do item nº 7.

**8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**9. ESTIMATIVAS VALOR**

O valor aproximado para 12 meses é de R$ 498.149,40 (quatrocentos e noventa e oito, cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizada junto aos meios eletrônicos (internet), com base nos Portais Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está adequada ao recurso financeiro disponível, bem como atende aos critérios estabelecidos na Programação Anual de Saúde e Plano de saúde 2022-2025.

As fichas orçamentárias utilizadas para o pagamento da contratação são:

Saúde Geral: 282

Transf. de recursos SUS: 287

Atenção Básica PAB: 304

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática |
| 02.06.01 | 304 | 3.3.90.30.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0020 |
| 02.06.01 | 287 | 3.3.50.43.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0007 |
| 02.06.01 | 282 | 3.3.90.30.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0002 |

**11. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme descrito neste Termo de Referência, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GIOVANNA S. BENSO SILVA LÁZARI

Secretária Municipal de Saúde

De acordo com o Termo de Referência.

Em 11 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GIOVANNA S. BENSO SILVA LÁZARI

Secretária Municipal de Saúde

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Em 11 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GIOVANNA S. BENSO SILVA LÁZARI

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 11 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VANESSA NORONHA DE SOUZA

Gestor de Compras e Contratos da Saúde

**ANEXO II**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO**

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX ANO: 2024** |

**DADOS DO FORNECEDOR**

|  |
| --- |
| **Fornecedor:**  **CNPJ: Inscrição Estadual:**  **CEP: Bairro:**  **Telefone: Cidade: Estado:**  **E-mail: Fax:** |
| **Banco:**  **Agência:**  **Conta-corrente:** |

Constitui Objeto desta licitação: A Compra/Aquisição de **DIETA ENTERAL, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados aos pacientes do Centro de Saúde III do Município de Reginópolis-SP, de acordo com as necessidades e a grande demanda por melhoria na saúde dos mesmos**,** com Fornecimento Futuro e Eventual de forma parcelada pelo **Sistema de Registro de Preços -** **(SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I.**

1. **Especificações técnicas e quantidades:**

**DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód. Produto** | **Descrição do Produto** | **Un** | **Qtde** | **UN** | **Total** |

1. A Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de qualidade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com os benefícios do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
   1. A presente proposta contempla todos os custos relativos a impostos, sejam eles estaduais, municipais e federais.
   2. O proponente que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial:

1.1 – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º \_ / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo

3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

1. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

# REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** ACompra/Aquisição de **DIETA ENTERAL, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados aos pacientes do Centro de Saúde III do Município de Reginópolis-SP, de acordo com as necessidades e a grande demanda por melhoria na saúde dos mesmos**,** com Fornecimento Futuro e Eventual de forma parcelada pelo **Sistema de Registro de Preços -** **(SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº[XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A empresa \_ , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº

\_ , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de

\_ , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_, portador da Carteira de Identidade n° \_ e CPF n° \_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE REGINÓPOLIS-SP.

LOCAL E DATA

. . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

# – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**6. A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

......................................., ... de ............... de ........

(Local)(Data)

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........**

O Município de **REGINÓPOLIS/SP**, com sede na Rua Abrão Ramos 327, Centro, CEP 17.190-000 na cidade de Reginópolis – SP , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RONALDO DA SILVA CORRÊA**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ......./202..., publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 039/2024, **RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 07/2024, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir, como identificação da Contratada e cláusulas contratuais:

**DETENTORA:**

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: Compra/Aquisição de **DIETA ENTERAL, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS** destinados aos pacientes do Centro de Saúde III do Município de Reginópolis-SP, de acordo com as necessidades e a grande demanda por melhoria na saúde dos mesmos**,** com Fornecimento Futuro e Eventual de forma parcelada pelo **Sistema de Registro de Preços -** **(SRP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I.**

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Cód. Produto** | **Descrição do Produto** | **UN** | **Qtde** | **UN** | **Total** |
|  |  | **TOTAL (R$)** |  |  |  |  |

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

2.1.1 - O valor total do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

2.1.2 - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

2.1.3 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

2.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.2 - **DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

2.2.1 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos aparelhos/equipamentos/materiais/produtos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto/aparelhos/materiais/produtos contratado/fornecidos;

2.2.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento ou duração/vida útil é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os aparelhos/equipamentos/materiais/produtos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, e ou plenas condições de uso ou consumo/vida útil do produto, substituindo-os quando apresentarem defeitos/falhas de operação, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.3 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos ou entrega de materiais ou produtos, a empresa deverá fornecer itens/aparelhos/materiais em pleno funcionamento e calibrados, obrigando-se a efetuar a troca caso os aparelhos/produtos parem de funcionar ou não atinja a duração/vida útil esperada ou não apresentam condições de consumo;

2.2.4 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos/produtos/materiais/ defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

2.2.5 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o aparelho/equipamento/produtos/materias quando o (s) equipamento (s) em questão estiver danificado por culpa exclusiva do detentor;.

2.2.6 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 (doze) meses aqui determinado; ou em caso de produtos, dentro do prazo de validade, com lapso temporal razoável ao consumo.

2.2.7 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia/substituição, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprometendo-se a exibição destes dados, se requeridos;

2.2.8 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do aparelho/equipamento/produtos/materiais.

2.2.9 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

2.2.10 - A prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

2.2.11 - O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

2.2.12 - O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

2.2.13 - Os serviços/compras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - O órgão gerenciador será o SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP.

3.2 – A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SECRETARIA | NOME | CARGO | CONTATO |
| Secretaria Municipal de Saúde | Giovanna S. Benso Silva Lázzari  CPF n° 363.656.158-84 | Secretária Municipal de Sáude | Telefone  14 – 3589-9100  e-mail  cs@reginopolis.sp.gov.br |

FISCAL

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| SECRETARIA | NOME | CARGO | CONTATO |
| Secretaria Municipal de Sáude | Vanessa Noronha de Souza CPF n° 315.115.448-48 | Gestor de Compras e Contratos da saúde | Telefone  14 – 3589-9100  e-mail  cs@reginopolis.sp.gov.br |

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84 Lei 14.133/21)**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua subscrição pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) - Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

5.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado conforme legislação indica e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à 5.15 – 5.15.

5.15 - Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos artigos anteriores.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.14 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

7.15 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços **não poderão ser remanejadas** pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023, quando permitido;

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento, quando permitido, seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6 - Por razão de interesse público;

9.7 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.8 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1 - O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3 - Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7 - O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8 - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9 - A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**10.12 - CASOS DE EXTINÇÃO:**

10.12.1 - O presente instrumento poderá ser extinto:

10.12.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.12.3 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.12.4 - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12.5 - No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.12.6 - Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.12.7 - O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11.5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.5.2 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.3 - O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

11.5.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.5.5 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

11.5.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4 - Entregar os materiais/produtos se/ou serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.5 - Após a homologação e o instrumento contratual, a licitante vencedora terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a entrega e instalação e pleno funcionamento dos materiais/produtos/serviços, estando ciente que a Contratante poderá tomar medidas cabíveis caso haja atraso.

12.6 - A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP, situado à **Avenida Padre Anchieta, nº 441**, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17190-000, no horário comercial, ou em local informado pela Diretoria Municipal de Compras e Licitações.

12.7 - Os materiais/produtos e/ou serviços deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura. Um servidor público municipal realizará o recebimento e fará a conferência dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será tramitada.

12.8 - Os materiais/produtos/equipamentos deverão atender plenamente as condições editalícias e contratuais. Deverá ser entregue conforme Especificações Técnicas exigidas, bem como a proposta comercial aprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob penas previstas neste Edital e instrumento contratual e ainda sob pena de devolução do mesmo e reposição imediata de outros que atendam as condições estabelecidas, quando for o caso.

12.9 - Deverá a licitante vencedora entregar o pactuado devidamente embalado e pronto para uso/consumo e conforme demais especificações, sob penas cabíveis

12.10 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

12.11 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da execução deste certame, correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: **fichas 282, 287 e 304.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática |
| 02.06.01 | 304 | 3.3.90.30.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0020 |
| 02.06.01 | 287 | 3.3.50.43.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0007 |
| 02.06.01 | 282 | 3.3.90.30.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0002 |

12.12 - Constituem **direitos e responsabilidades** da **CONTRATADA**:

12.13 - Responder pela qualidade e garantia dos materiais/produtos entregues e/ou serviços executados, na forma da Lei;

12.14 - Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

12.15 - Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou troca se necessário de qualquer produto/material e/ou serviço executado, que não apresentarem qualidade ou compatibilidade com o descrito no Anexo II (Termo de Referência) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, caso não for cumprido poderá ser penalizado;

12.16 - Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, sendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;

12.17 - Fica a Contratada responsável pela entrega e por seus funcionários, no que tange a execução, devendo possuir veículos adequados e pessoal qualificado para realizar a entrega dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços;

12.18 - **Cumprir todas as condições assumidas no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;**

12.19 - Ser responsável por taxas, impostos e demais necessários para a perfeita entrega dos materiais/produtos e/ou execução do objeto do presente, independentemente de transcrição;

12.20 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.21 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

12.22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.23 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.24 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.25 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.26 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.27 -Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, metais e etc....

12.28 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.29 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.30 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.31 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.32 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.33 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.34 - São ainda obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

12.35 - Advertência;

12.36 - Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.37 - Descumprimento total gerará multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.38 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;

12.39 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.40 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

12.41 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento e durabilidade dos equipamentos/produtos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

12.42 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os quando apresentarem defeitos/esvaziados por consumo ou defeito ou acidentes que os levem ao esvaziamento ou redução da vida util, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

12.43 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação/entrega dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método que garanta a identificação da violação dos equipamentos/produtos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada comunicação de defeito do equipamento/produto, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

12.44 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos/produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

12.45 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre/objeto de controle de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Unidade de saúde.

12.46 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses) aqui determinado;

12.47 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12.48 - A assistência técnica/reparação deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento ou produto;

12.49 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

12.50 - São obrigações do Contratante:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

VII - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.51 -São também obrigações da Contratante

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

|  |
| --- |
| 12.52 - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.  12.53 -Fica a Contratada pelo Contrato Administrativo/Sistema de Registro de Preços sujeita ao fornecimento parcelado do objeto, atendendo as necessidades periódicas e ou sazonais de Secretaria da Saúde do Município de Reginópolis SP, bem como nos ternos do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus artigos 82 a 86.  12.54 - Fica a Contratada pelo sistema ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeita ao fornecimento parcelado do objeto, atendendo as necessidades periódicas e ou sazonais de Secretaria da Saúde do Município de Reginópolis SP, bem como nos ternos do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus artigos82 a 86. |

12.55 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE PIRAJUÍ/SP para dirimirem as controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se a presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Reginópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Assinaturas

Contratantes:

Contratados:

Testemunhas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP

**CONTRATADO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. **Estamos cientes de que:**
2. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n°01/2011 do TCESP;
4. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar n°709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
5. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Reginópolis/SP, de de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Endereço residencial completo: Maria Luiza I, n.º 21, Distrito Industrial, Reginópolis/SP.

E-mail institucional: gabinete@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (14) 3589-9200 – Paço Municipal

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

RG:

CPF:

Sócio Administrador

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): Cel.:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Sr. Ronaldo da Silva Correa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 347.755.538-44

RG: 45.119.658-2

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Nome: Fernando Aparecido Mogioni

Cargo: Agente de Licitação e Contratos

CPF: 067.934.478-07

RG 13.914.121

Endereço: Avenida Doutor José Jorge Resegue, 21, Centro, Bariri-SP.

CEP: 17250-000

Email: fernandomogionireginopolis@outlook.com

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.**

**CONTRATADO:**

CNPJ sob n.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Email:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/202\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/202\_.**

**CONTRATO Nº: \_\_\_/202\_.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública do Município de Reginópolis-SP, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**VALOR: R$ ......**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Reginópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO MUNICIPAL

**Anexo XII – Cópia da Portaria 501/2024.**